



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Instituto Estadual de Florestas  
 URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 116/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0037557/2022-08

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Prefeitura Municipal de Borda da Mata	CPF/CNPJ: 17.912.023/0001-75	
Endereço: Praça Antônio Megale, nº 86	Bairro: Centro	
Município: Borda da Mata	UF: MG	CEP: 37564-000
Telefone: 35 99982-1142	E-mail: contato@equilibreambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Estrada rural próxima a estrada pública Bom Repouso	Área Total (ha): 1,2
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Borda da Mata/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6	Un		

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6	Un	318.813	7.533.200

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Alargamento estrada rural	0,048

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem	Não se aplica	0,048

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	1,083	m³

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização: 24/08/2022

Data da vistoria: Sem vistoria

Data de emissão do parecer técnico: 25/08/2022

## 2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim  Não

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Taxa de Expediente: R\$ 596,29 - Pagamento: 27/07/2022

Taxa florestal madeira: R\$ 48,30 - Pagamento: 27/07/2022

## 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,048 ha, localizada em extensão de estrada rural no município de Borda da Mata/MG, sendo o material madeireiro proveniente desta intervenção destinado a doação aos proprietários dos terrenos lindeiros.

## 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 6. MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte as árvores deverão ser minuciosamente vistoriadas e se apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderão ser abatidas.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Valdene de Alvarenga Sousa**  
**MASP: 598681-5**



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 25/08/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52026948** e o código CRC **71F60B16**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0037557/2022-08

SEI nº 52026948